



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Portaria nº 1242, de 21/12/2022, DODF nº 236, de 22/12/2022, p. 17.](#)
[Homologado em 21/12/2022, DODF nº 236, de 22/12/2022, p. 17 e 18.](#)

PARECER Nº 250/2022 – CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00082950/2021-99

Interessado: **Creche Comunitária da QE 38 do Guará II**

Recredencia, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2026, a Creche Comunitária da QE 38 do Guará II, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 6 de maio de 2021, de interesse da Creche Comunitária da QE 38 do Guará II, situada na QE 38, Lotes 4 e 5, S/N, Área Especial, Guará II, Guará - Distrito Federal, mantida por Creche Comunitária da QE 38 do Guará II, com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.117.363/0001-11, trata do pleito de credenciamento da instituição educacional, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos de idade e, conseqüentemente, aprovação dos seus documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi credenciada inicialmente pela Portaria nº 482/SEEDF, de 19 de novembro de 2009, com base no Parecer nº 235/2009-CEDF, pelo período de 2 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012. Obteve novo credenciamento, por meio da Portaria nº 430/SEEDF, de 14 de dezembro de 2016, com base no Parecer nº 211/2016-CEDF, cujo prazo de vigência era até 31 de julho de 2021. Possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, entretanto, só oferta a Creche, para crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos de idade.

O processo foi autuado intempestivamente, ou seja, fora do prazo previsto no art. 228 da Resolução nº 2/2020-CEDF, portanto, o credenciamento deverá ser concedido por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos legais encontram-se atualizados, atendem à legislação vigente e estão coerentes com o pleito, nos termos do art. 194 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional



A instituição educacional apresentou o Certificado de Licenciamento emitido pela Rede Sim-DF, com as licenças concedidas pelos órgãos responsáveis do GDF, dentro da validade, contemplando as ofertas de ensino requeridas.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 21 de janeiro de 2022 e 8 de fevereiro de 2022, ocasiões em que foi verificada a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional e foi conferida a escrituração escolar, incluindo a habilitação dos docentes, além de prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica. A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Dos relatórios de inspeção *in loco*, destaca-se:

Os espaços físicos encontram-se em pavimento térreo [...]

Destaca-se que todas as salas de aula possuem boa ventilação natural e artificial, ar condicionado e luminosidade natural e artificial. O espaço para circulação na proporção número de estudantes/professor é adequado para a demanda prevista. O mobiliário é adequado e em bom estado de conservação. Durante a inspeção, foi possível visualizar que todas as janelas das salas de aula são teladas.

Não existe sala de leitura, pois os livros literários estão nas salas de aula e alojados nos cantinhos da leitura. O acervo literário é adequado aos estudantes, com número satisfatório de títulos e não são cadastrados.

Todas as instalações físicas encontram-se devidamente identificadas, organizadas e adequadas para o atendimento.

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o art. 217 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

A instituição educacional tem como missão: “oferecer educação de qualidade às crianças atendidas, zelando por sua integridade e buscando sempre a satisfação da comunidade.”



2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, organizada conforme o registro abaixo, observada a idade legal para o ingresso ora vigente, a saber, 31 de março:

Educação Infantil

- Creche
- Berçário II: para crianças de 1 ano
- Maternal I: para crianças de 2 anos
- Maternal II: para crianças de 3 anos

A oferta da Educação Infantil é em regime anual, com o mínimo de duzentos dias letivos, em jornada integral, cujas cargas horárias semanais e anuais se encontram detalhadas no quadro-resumo da respectiva matriz curricular.

A Creche Comunitária da QE 38 do Guará II desenvolve com as crianças os projetos interdisciplinares: Chegando à Creche; Eu na Creche; Identidade; Criança Arteira: Faço arte, faço parte!; Mascote; Transição; Alimentação na Educação Infantil: Mais que cuidar, educar, brincar e interagir; Brincar como direito dos bebês e das crianças e Meu bichinho de estimação.

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

3. Organização Curricular

A instituição desenvolve o currículo de forma integrada, considerando os eixos estruturantes interação e brincadeira e o cuidar e educar, conforme previsto no Currículo em Movimento da SEEDF. Está pautado nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento: direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se e organizado nos campos de experiências: “o eu, o outro e o nós”; “corpo, gestos e movimentos”; “traços, sons, cores e formas”; “escuta, fala, pensamento e imaginação” e “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”.

4. Avaliação

A instituição afirma que a avaliação é contínua, processual e essencialmente qualitativa, sem o objetivo de promoção.

O acompanhamento do trabalho pedagógico e a avaliação do desenvolvimento dos estudantes acontecem basicamente pela observação crítica e sistemática, com registros das atividades, brincadeiras e interações dos estudantes no cotidiano. Fundamentada no conhecimento de suas etapas de desenvolvimento e nos registros realizados pelos professores e monitores, a partir das atividades das crianças, (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, murais), a avaliação é compilada em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



dossiês e relatórios específicos, condensados no Relatório Descritivo Individual da Criança – RDIC, que são divulgados às famílias, ao final de cada semestre, permitindo o conhecimento do trabalho pedagógico da Creche e os processos de desenvolvimento e aprendizagem do estudante na Educação Infantil.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

Com vistas à permanência das crianças matriculadas, a instituição afirma:

[...] são desenvolvidas ações que proporcionam conscientização da importância de se manter a criança frequente, quais sejam: aproximação para trazer os pais a uma participação efetiva dos processos educativos, diálogos constantes e escuta ativa, reuniões na creche e projetos com culminância que envolve a participação deles em atividades culturais e pedagógicas.

Além das ações elencadas acima, a Creche procede da seguinte maneira:

1. Quando o estudante se ausenta da creche por 3 (três) dias consecutivos, é realizado o contato com os pais ou responsáveis legais, solicitando justificativa da ausência ou infrequência.
2. Quando o estudante se ausenta e fica infrequente, por mais de 5 (cinco) dias sem justificativa, mesmo que tenham sido realizados vários contatos com os pais ou responsáveis legais anteriormente, é realizado um encaminhamento ao Conselho Tutelar, no qual se solicita acompanhamento da família, dos pais ou responsáveis legais desse estudante, devido à sua infrequência escolar. Depois de realizado tal contato, faz-se o registro em Ata no Livro Ata de Infrequência do Estudante.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A Creche Comunitária da QE 38 do Guará II adota estratégias com o objetivo de garantir o êxito escolar, a saber:

- Organização dos espaços da Creche, tornando o ambiente agradável e propício à aprendizagem.
- Planejamento de atividades que desenvolvem a disciplina das crianças em suas rotinas.
- Atendimento individual às crianças com dificuldades de aprendizagem.
- Reuniões com pais para conversar sobre a criança, em suas potencialidades e dificuldades.
- Realização de atividades que desenvolvem a concentração das crianças.
- Reunião do Conselho de Classe semestralmente.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 109 (cento e nove) artigos e 42 (quarenta e duas) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:



- O documento explicita a estrutura administrativa e pedagógica da instituição organizacional, de acordo com a norma vigente.

- A avaliação está devidamente detalhada, conforme a abordagem da Proposta Pedagógica.

- Há registro sobre o Conselho de Classe, a escrituração escolar, e, também, sobre as disposições transitórias e gerais.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2026, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos de idade, a Creche Comunitária da QE 38 do Guará II, situada na QE 38, Lotes 4 e 5, S/N, Área Especial, Guará II - Guará - Distrito Federal, mantida por Creche Comunitária da QE 38 do Guará II, com sede no mesmo endereço e registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.117.363/0001-11;

b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;

c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

d) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que oriente a instituição educacional quanto à extinção das atividades da Educação Infantil, Pré-Escola, não ofertadas;

e) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 6 de dezembro de 2022.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 6/12/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 250/2022-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Creche Comunitária da QE 38 do Guará II Etapas: Educação Infantil - Creche Jornada: Integral Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual				
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		
		Berçário II	Maternal I	Maternal II
		1 ano	2 anos	3 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)		50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)		2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição educacional: das 7h30 às 17h30. 2. Jornada, turno e horários das aulas: Jornada integral: das 7h30 às 17h30. 3. Os horários constantes no item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Creche, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.				